



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA
ADVOGADO(A): LUCIANA DE CASTRO MACHADO (OAB MG058086)

DESPACHO/DECISÃO

1. Acolho a promoção ministerial lançada no evento 328.1 e:

1.1 Defiro o pedido formulado pela Administradora Judicial no evento 317, item “ii”, autorizando:

1.1.1 A juntada dos extratos bancários da conta da falida junto à instituição Asaas (Agência 0001, conta 553673-4), referentes ao período de fevereiro de 2024 a junho de 2025.

1.1.2 A expedição de ofício à instituição Asaas Gestão Financeira Instituição de Pagamento S.A., CNPJ nº 19.540.550/0001-21, para que proceda à transferência da totalidade do saldo existente na referida conta para a conta judicial vinculada ao presente feito.

2. Sem prejuízo do disposto no art. 3º¹ da Recomendação 72/2020 do CNJ, determino a intimação da Administradora Judicial para ciência: dos pedidos de habilitação de crédito recentemente aportados aos autos; dos termos da informação prestada pelo leiloeiro oficial (evento 320).

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFFER, Juiz de Direito**, em 21/08/2025, às 19:43:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10089338880v2** e o código CRC **f70ec4b8**.

1. Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador. § 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos. § 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição; II – as folhas em que se encontra nos autos; III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida; IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante); V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão; VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente

5255923-74.2023.8.21.0001

10089338880.V2